



PROJETO DE LEI Nº 028, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, até 08 (oito) Bombeiros Civis, com os vencimentos mensais e carga horária semanal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 08	Bombeiro Civil	R\$ 2.986,70	40 horas

§ 1º As contratações serão efetuadas pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogadas por igual período ou encerradas antecipadamente.

§ 2º A seleção dos profissionais será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º Os contratados receberão auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições pertinentes à função descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006, assegurados os direitos previstos no art. 6º da Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.04 Defesa Civil

06.182.0071.2607.0000 Manutenção do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro - SCAB

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis – pessoa civil

3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de março de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 028, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: BOMBEIRO CIVIL

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.986,70

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: combater incêndios, eliminar ou reduzir seus riscos e proteger pessoas, o meio ambiente e os bens públicos ou privados; executar serviços de busca, salvamento e resgate em diversas situações de emergência; prestar primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar; participar de ações de defesa civil e campanhas educativas; zelar pela manutenção dos equipamentos e viaturas; conduzir viaturas de emergência; e garantir apoio operacional em eventos públicos ou situações de emergência e calamidade.

b) Descrição analítica: atender prontamente ao sinal de alarme, deslocando-se ao local de ocorrência para executar ações de combate a incêndios, resgates e salvamentos; manejear mangueiras, extintores, ferramentas e demais equipamentos de combate ao fogo, visando conter e extinguir o foco do incêndio; isolar áreas de risco, providenciando a evacuação e retirada de pessoas em segurança, minimizando danos à vida e ao patrimônio; executar serviços de busca, salvamento e resgate de vítimas em ambientes terrestres, aquáticos, aéreos e confinados; prestar primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar em situações emergenciais, inclusive em acidentes de trânsito; participar de ações de defesa civil, atuando em casos de desastres naturais como enchentes, deslizamentos, desabamentos e acidentes químicos; examinar o estado de funcionamento das viaturas, realizando inspeções periódicas e comunicando eventuais irregularidades; manter em condições de uso os equipamentos operacionais como mangueiras, extintores, ferramentas de resgate e proteção individual; conduzir viaturas de emergência com segurança e responsabilidade, obedecendo aos protocolos de deslocamento rápido; colaborar com treinamentos e simulações operacionais, visando à capacitação contínua e atualização técnica do efetivo; realizar ações educativas junto à comunidade, promovendo campanhas de prevenção a incêndios, acidentes e desastres naturais; garantir a segurança e pronta resposta a emergências durante a realização de eventos públicos ou particulares realizados em espaços públicos, garantindo a segurança da população, conforme os planos de contingência definidos para cada evento; elaborar relatórios operacionais e administrativos sobre as ocorrências atendidas, contribuindo para o registro e controle das ações realizadas; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme a legislação vigente e de forma complementar àquelas executadas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Gerais: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
b) Especiais: uso de uniforme; uso de equipamentos de proteção individual; sujeito a horários especiais inclusive em feriados, sábados e domingos; e sujeito ao regime de plantão e escala a ser regulamentada conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Idade mínima: 21 (vinte e um) anos completos;
b) Instrução: ensino médio completo;
c) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria C.
d) Curso de bombeiro civil, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas ou curso equivalente homologado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS);
e) Curso de Condutor de Veículos de Emergência (CVE), conforme as regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).



PROJETO DE LEI Nº 028, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização legislativa para a contratação temporária e emergencial de até 08 (oito) Bombeiros Civis para atuar junto ao Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro (SCAB), vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão.

A presente proposta de contratação emergencial, em caráter temporário, fundamenta-se na necessidade urgente de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de prevenção, salvamento, atendimento pré-hospitalar e apoio às ações de defesa civil no Município de Serafina Corrêa.

Nos últimos anos, o Município tem enfrentado uma redução significativa do efetivo de bombeiros voluntários, o que compromete a capacidade local de resposta a ocorrências. Paralelamente, tem-se verificado um aumento substancial na demanda por atendimentos emergenciais, ocasionado, sobretudo, pela recorrência de eventos climáticos extremos, como enchentes, estiagens e acidentes diversos.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação temporária de profissionais qualificados, para atuarem junto ao Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro (SCAB), garantindo o funcionamento mínimo e essencial até que sejam concluídos os trâmites legais e administrativos para propositura da criação da categoria funcional e realização do respectivo concurso público.

Ressalte-se que os Bombeiros Civis contratados exercerão atividades auxiliares e complementares àquelas executadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, em especial nas frentes de prevenção de incêndios, apoio logístico, atendimento inicial em emergências e colaboração com ações da defesa civil municipal, sem substituição ou sobreposição de competências, nos termos do disposto no artigo 128, inciso II da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

A medida está amparada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A contratação emergencial seguirá critérios objetivos de seleção simplificada e observará os princípios da administração pública, assegurando a legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, diante da urgência e da relevância da matéria, solicita-se o apoio desta Colenda Câmara Municipal para aprovação da presente medida, que visa garantir o atendimento imediato à população, preservar vidas e fortalecer a estrutura municipal de resposta a emergências, em caráter exclusivamente auxiliar às forças oficiais de segurança do Estado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de março de 2025.

Este Projeto de Lei foi examinado pela
Assessoria Jurídica do Município de Serafina
Corrêa.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal